

Executivo

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 784, DE 28 DE JUNHO DE 2013
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 601197

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 14.117.840,69 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012; D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 14.117.840,69 (Quatorze Milhões, Cento e Dezessete Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Sessenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339213666520 - SECULT	0101	335041	1.220.000,00
161011212212974535 - SEDUC	0102	319011	3.334.949,00
161011212212974535 - SEDUC	0102	319113	266.480,00
161011236213496715 - SEDUC	0102	449051	878.174,65
211010618113426352 - SEGUP	0106	339039	127.998,45
211010618113426352 - SEGUP	0106	449052	2.220.238,59
261010618113426351 - PMPA	0101	449052	1.000.000,00
462021339213666523 - FCPN	0101	335041	100.000,00
682010824313514769 - FASEPA	0101	449051	2.000.000,00
901011030213122610 - FES	0103	449052	520.000,00
901011030213127361 - FES	0103	449051	150.000,00
901011030213127361 - FES	0103	449052	2.300.000,00
		TOTAL	14.117.840,69

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545113856716 - SEIDURB	0106	449051	2.348.237,04
081012781213671539 - SEEL	0101	449051	100.000,00
161011203213496404 - SEDUC	0102	449052	22.500,00
161011212212974534 - SEDUC	0102	449051	475.622,97
161011212213457418 - SEDUC	0102	339031	90.907,00
161011212213491957 - SEDUC	0102	449051	402.551,68
161011212213496680 - SEDUC	0102	339030	40.000,00
161011212213496680 - SEDUC	0102	339036	100.000,00
161011212213496680 - SEDUC	0102	339039	500.000,00
161011212813456077 - SEDUC	0102	339039	47.220,00
161011218113496406 - SEDUC	0102	339030	5.000,00
161011218113496406 - SEDUC	0102	339033	5.000,00
161011218113496406 - SEDUC	0102	339039	5.000,00
161011236113494963 - SEDUC	0102	459061	100.000,00
161011236213494964 - SEDUC	0102	339034	770.000,00
161011236213494964 - SEDUC	0102	459061	100.000,00
161011236313494969 - SEDUC	0102	339014	60.000,00

161011236313494969 - SEDUC	0102	339030	30.000,00
161011236313494969 - SEDUC	0102	339033	60.000,00
161011236313494969 - SEDUC	0102	339036	20.000,00
161011236313494969 - SEDUC	0102	449052	50.000,00
161011236513496405 - SEDUC	0102	339039	161.802,00
161011236613496046 - SEDUC	0102	339014	80.000,00
161011236613496046 - SEDUC	0102	339033	90.000,00
161011236613496046 - SEDUC	0102	339036	45.000,00
161011236613496046 - SEDUC	0102	339039	116.000,00
161011236613496046 - SEDUC	0102	449092	4.000,00
161011236613496178 - SEDUC	0102	449052	20.000,00
161011236613496740 - SEDUC	0102	339014	30.000,00
161011236613496740 - SEDUC	0102	339033	130.000,00
161011236713496625 - SEDUC	0102	339014	100.000,00
161011236713496625 - SEDUC	0102	339030	50.000,00
161011236713496625 - SEDUC	0102	339033	80.000,00
161011236713496625 - SEDUC	0102	339036	30.000,00
161011236713496625 - SEDUC	0102	339039	245.000,00
161011236713496625 - SEDUC	0102	449052	12.000,00
161011239213626514 - SEDUC	0102	339014	100.000,00
161011239213626514 - SEDUC	0102	339033	150.000,00
161011239213626514 - SEDUC	0102	339039	100.000,00
161011239213626514 - SEDUC	0102	449052	12.000,00
161011257213497450 - SEDUC	0102	449052	20.000,00
161011257313497446 - SEDUC	0102	339039	20.000,00
231011133113606048 - SETER	0101	339048	1.000.000,00
231011133413686537 - SETER	0101	339039	1.000.000,00
2610106121212974534 - PMPA	0101	339030	300.000,00
261010633113316756 - PMPA	0101	339019	700.000,00
341010445113856686 - FDE	0101	449051	1.220.000,00
901011030213126705 - FES	0103	445051	2.450.000,00
901011051213251875 - FES	0103	449051	520.000,00
		TOTAL	14.117.840,69

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de junho de 2013.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 786, DE 28 DE JUNHO DE 2013
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 601201

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 29.729.934,49 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012; D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 29.729.934,49 (Vinte e Nove Milhões, Setecentos e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339113407454 - SECULT	0101	449035	1.733.166,80
682010824313514769 - FASEPA	0101	449039	1.749.500,00
682010824313514770 - FASEPA	0101	449039	450.000,00

822011339213666521 - IAP	0101	335039	70.000,00
901011030213126705 - FES	0103	335039	25.727.267,69
		TOTAL	29.729.934,49

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781213671539 - SEEL	0101	449051	70.000,00
151011339113407453 - SECULT	0101	449051	282.554,48
151011339113407455 - SECULT	0101	449051	1.450.612,32
231011133113606048 - SETER	0101	339048	400.000,00
231011133413686537 - SETER	0101	339039	1.799.500,00
901011012212972536 - FES	0103	339030	110.000,00
901011012212974534 - FES	0103	339039	2.000.000,00
901011012212974534 - FES	0103	339092	1.000.000,00
901011012212974576 - FES	0103	339039	500.000,00
901011012212974577 - FES	0103	339037	1.000.000,00
901011012212974578 - FES	0103	339039	1.000.000,00
901011012212974668 - FES	0103	339030	2.000.000,00
901011012613776719 - FES	0103	339192	2.000.000,00
901011012812216276 - FES	0103	339014	10.777,00
901011012812216277 - FES	0103	339030	498.003,00
901011012812216277 - FES	0103	339033	33.001,00
901011012812216277 - FES	0103	339036	5.000,00
901011012812216277 - FES	0103	339039	32.452,00
901011012812216277 - FES	0103	339048	2.009.572,52
901011030113116281 - FES	0103	335041	690.000,00
901011030113116281 - FES	0103	339030	634.823,58
901011030113116283 - FES	0103	339039	3.000.000,00
901011030113626282 - FES	0103	339014	20.255,75
901011030113626282 - FES	0103	339030	308,00
901011030113626282 - FES	0103	339033	38.283,00
901011030113626282 - FES	0103	339039	600,00
901011030211884082 - FES	0103	339030	500.000,00
901011030212992620 - FES	0103	339030	1.750.000,00
901011030213122610 - FES	0103	339039	1.930.652,80
901011030213126288 - FES	0103	339030	211.486,55
901011030213126288 - FES	0103	339033	297,00
901011030213126288 - FES	0103	339036	89.705,00
901011030213126288 - FES	0103	339039	8.000,00
901011030213126289 - FES	0103	339014	247.571,45
901011030213126289 - FES	0103	339030	5.000,00
901011030213126289 - FES	0103	339033	221.199,68
901011030213126289 - FES	0103	339036	364.969,80
901011030213126289 - FES	0103	339039	189.581,36
901011030213126289 - FES	0103	339047	13.302,75
901011030213126705 - FES	0103	445051	2.700.000,00
901011030213127360 - FES	0103	339014	79.530,00
901011030213127360 - FES	0103	339033	89.900,00
901011030213536293 - FES	0103	339030	24.314,00
901011030213536293 - FES	0103	339036	23.000,00
901011030213536293 - FES	0103	339039	85.850,00